

## Coordenadoria de Programação Orçamentária

Apostila do Coordenador, de 22-5-1981

No título da admissão em nome de Maria Conceição Bozzon, RG. 3.123.723, para declarar que a função-atividade de Escriturário, do SPC-II-QSEP, a que o mesmo se refere, exercida em Jornada Completa de Trabalho de que trata o artigo 54, Tabela I, do Anexo I, da LC 180/78, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina obrigação da fazer contida no processo SEP-1053/80 - Apelação Civil 8.756-1, nos termos dos artigos 39 e 40, inciso I, das Disposições Transitorias da citada lei complementar, em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, fica nos termos do artigo 91, da referida lei complementar, a partir de 1-3-78 no padrão 19-A, ficando dessa modo alterada a apostila de 16.8, publicada no D.O. de 2-9-78, e sem efeito a apostila de 31.5, publicada no D.O. de 9 e ratificada a 13-6-79.

No título de nomeação em nome de Jeiro Maluf, RG. 5.163.902, para declarar que o cargo de Económico Chefe, do SPC-II-QSEP, a que o mesmo se refere, exercido em Jornada Completa de Trabalho, de que trata o artigo 54, Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 180, de 12-5-78, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo SEP-1053/80 - Apelação Civil 8.756-1, nos termos dos artigos 39 e 40, inciso II, das Disposições Transitorias da citada lei complementar, em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, fica nos termos do artigo 91, da referida lei complementar enquadrado a partir de 1-3-78, no padrão 69-E, com Vantagem Pessoal de Cr\$ 235,00, e artigo 10, inciso I, das mesmas Disposições Transitorias, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1-3-79 com a aplicação do artigo 24 das Disposições Transitorias da Lei Complementar nº 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disposições Transitorias da Lei Complementar nº 209/79, regulamentada pelo Decreto 13.244-79, enquadrado no padrão 60-E, enquadrado a partir de 1-11-79 no padrão 61-E, com a aplicação dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, enquadrado no padrão 62-E, a partir de 16-11-79 com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, enquadrado a partir de 1-3-80, no padrão 63-E com a aplicação do artigo 24 das Disposições Transitorias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disposições Transitorias da LC 209-79, regulamentada pelo Decreto 13.244-79; e, novamente aplicado o artigo 24 das Disposições Transitorias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disposições Transitorias da LC 209-79 regulamentada pelo Decreto nº 13.244-79, enquadrado no padrão 64-E a partir de 1-3-81, ficando desse modo alterada a apostila de 16-8-78, 6-3 e 22-11-79, 20 e 28-3-80 e 4-3-81, publicada nos D.O. de 2-9-78, 8-3 e 23-11-79, 25 e 28-3-80 e 5-3-81.

## JUSTIÇA

Secretário: JOSÉ CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA

### Gabinete do Secretário

#### Resoluções - de 25.5.81

**DECLARANDO SEM EFEITO:** nos termos do art.52, § 3º, da Lei 10.261/68, o decreto de 6.3.81, publicado no D.O. de dia imediato, que nomeou Carlos de Paula Reis - RG... 6.136.940, para o cargo de Auxiliar de Engenheiro, padrão 22-A, caráter temporário, do SPC-III-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, vago em virtude da aposentadoria de Juízo Nicanor Zenha.

**DISPENSANDO:** a partir de 18.3.81, Cassio Barrach, RG. 1.343.518, Investigador de Polícia III, padrão 48-E (situação antiga), efetivo, da Secretaria da Segurança Pública, ora à disposição da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, da função de serviço público de Diretor do Grupo de Reabilitação do Instituto Penal Agrícola "Professor Noé Azevedo", de Baúr, de que trata o art. 63, inciso I, do Decreto 13.412/79.

**DESIGNANDO:** Zélia Aparecida de Carvalho Rademakers, RG. 4.176.293, Assistente Social, padrão 40-A (situação antiga) caráter temporário, do SPC-II-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, para exercer a função de serviço público de Diretor do Grupo de Reabilitação do Instituto Penal Agrícola "Professor Noé Azevedo", de Baúr, de que trata o art. 63, inciso I, do Decreto 13.412/79.

**NOMOLOGANDO:** nos termos do disposto no art.57, § 19, do Decreto-Lei 159/69, a portaria de 25.2.81, do Juiz de Direito de comarca de Mirandópolis, que designou Massaru Shiba, RG. 2.134.096, Escrivão habilitado e Oficial Major de 19 Ofício de Justiça e Anexos daquela comarca, para responder, interinamente, pelo expediente da serventia, até o seu provimento definitivo.

**DECLARANDO CESSADOS:** a contar de 19.1.81, os efeitos da resolução de 12, publicada no D.O. de 13.6.79, que concedeu a Sonia Maria Pacharoni, RG. 8.022.660, Escriturária, padrão 17-A (situação antiga), efetivo, do SPC-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, responsável pela função de Caixa da Subprocuradoria de Botucatu, da Procuradoria Regional de Sorocaba, da Procuradoria Geral do Estado, gratificação pro-labore fixada em 1% do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do salário da função-atividade que exerce.

**CONCEDENDO:** nos termos do art. 79, do Decreto-Lei de 27.2.70, regulamentado pelo Decreto de 19.12.70 (alterado pelo Decreto de 11.11.71), c.c. o art. 22, parágrafo único, da Lei 500/74, a Terezinha Martins Gonçalves - RG... 7.277.139, Escriturária, padrão 16-A (situação antiga), caráter temporário, do SPC-II-QSJ, da Procuradoria Geral do Estado, responsável pelos pagamentos das verbas de adiantamento do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto, daquela Coordenadoria, gratificação pro-labore fixada em 1% do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do padrão do cargo que ocupa, corrigendo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento.

**NOS TERMOS DO ART. 79, DO DECRETO-LEI DE 27.2.80, REGULAMENTADO PELO DECRETO DE 19.12.70 (ALTERADO PELO DECRETO DE 11.11.71),** a Gilberto Priotto, RG. 2.779.383, Escriturário, padrão 18-A (situação antiga), efetivo, do SPC-III-QSJ, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, responsável pelos pagamentos das verbas de adiantamento do Instituto Penal Agrícola "Dr. Javert de Andrade", de São José do Rio Preto, daquela Coordenadoria, gratificação pro-labore fixada em 1% do total mensal das importâncias pagas ou recebidas, até o limite de 1/3 do padrão do cargo que ocupa, corrigendo a despesa à conta das verbas próprias do orçamento.

**CANCELANDO:** a pedido, a contar de 10.4.81, a credencial de estagiário outorgada pela resolução de 28, publicada no D.O. de 29.7.80, a Cleusa Maria Ferreira - RG... 11.138.555, para exercer na Procuradoria Geral do Estado, atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos do Provimento 25/66, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.

**NOS TERMOS DO ART. 59, ITEM II, DO DECRETO 52.448/70, A CREDENCIAL DE ESTAGIÁRIO OUTORGADA PELO DECRETO DE 10, PUBLICADA NO D.O. DE 11.10.80, A Hélio Geraldo Cabral, RG. 4.197.842, PARA EXERCER NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM SEUS CONHECIMENTOS ACADÉMICOS, NOS TERMOS DO PROVIMENTO 25/66, DO CONSELHO FEDERAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL.**

### APOSTILAS DO SECRETÁRIO de 25.5.81

#### DECLARANDO

Nos títulos de PAULO CHAVES - RG. 1.970.931, bel, NELSON LOPES VALVERDE - RG. 3.152.518, bel, NELSON JUVENAL BARCELOS - RG. 3.589.365, bel, MARIA LUCIA DE CAMPOS VATER - RG. 2.821.830, bel, JOSÉ SAMPAIO LEITE - RG. 484.060, JOSÉ DE CASTRO FEIJÓ - RG. 710.744, bel, EZIO DONATI - RG. 511.977 e HUMBERTO PINTAUOI - RG. 902.555, que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação da fazer contida no processo SEP-1053/80 - Apelação Civil 8.756-1, nos termos dos artigos 39 e 40, inciso I, das Disposições Transitorias da citada lei complementar, em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, fica nos termos do artigo 91, da referida lei complementar, a partir de 1-3-78 no padrão 19-A, ficando desse modo alterada a apostila de 16.8, publicada no D.O. de 2-9-78, e sem efeito a apostila de 31.5, publicada no D.O. de 9 e ratificada a 13-6-79.

No título de nomeação em nome de Jeiro Maluf, RG. 5.163.902, para declarar que o cargo de Económico Chefe, do SPC-II-QSEP, a que o mesmo se refere, exercido em Jornada Completa de Trabalho, de que trata o artigo 54, Tabela I, do Anexo I, da Lei Complementar nº 180, de 12-5-78, em cumprimento a decisão judicial transitada em julgado e como determina a obrigação de fazer, contida no processo SEP-1053/80 - Apelação Civil 8.756-1, nos termos dos artigos 39 e 40, inciso I, das Disposições Transitorias da citada lei complementar, em razão da reformulação do cálculo fazendo-se incidir a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva sobre o padrão, mais adicionais e sexta parte, fica nos termos do artigo 91, da referida lei complementar, a partir de 1-3-78 no padrão 69-E, com Vantagem Pessoal de Cr\$ 235,00, e artigo 10, inciso I, das mesmas Disposições Transitorias, e em face das alterações posteriores ocorridas em sua vida funcional, fica a partir de 1-3-79 com a aplicação do artigo 24 das Disposições Transitorias da Lei Complementar nº 180/78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disposições Transitorias da Lei Complementar nº 209/79, regulamentada pelo Decreto 13.244-79, enquadrado no padrão 60-E, enquadrado a partir de 1-11-79 no padrão 61-E, com a aplicação dos artigos 91, 92 e 97 da LC 180-78, enquadrado no padrão 62-E, a partir de 16-11-79 com a aplicação dos artigos 91, 94 e 95 da LC 180-78, enquadrado a partir de 1-3-80, no padrão 63-E com a aplicação do artigo 24 das Disposições Transitorias da LC 180-78, com a nova redação dada pelo inciso IV, do artigo 10, das Disposições Transitorias da LC 209-79, regulamentada pelo Decreto 13.244-79, enquadrado no padrão 64-E a partir de 1-3-81, ficando desse modo alterada a apostila de 16.8-78, 6-3 e 22-11-79, 20 e 28-3-80 e 4-3-81, publicada nos D.O. de 2-9-78, 8-3 e 23-11-79, 25 e 28-3-80 e 5-3-81.

No título de nomeação em nome de GUILHERME SILVEIRA RODRIGUES-RG. 5.392.056, que a designação do interessado, para exercer a função de Chefe da Secção de Vigilância de Pavilhão, do Serviço de Vigilância da Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção, é a contar de 16.11.80, e não como constou.

No título de nomeação em nome de GUILHERME SILVEIRA RODRIGUES-RG. 5.392.056, que a designação do interessado, para exercer a função de Chefe da Secção de Vigilância de Pavilhão, do Serviço de Vigilância da Divisão de Segurança e Disciplina da Casa de Detenção, é a contar de 16.11.80, e não como constou.

No título de nomeação em nome de MARIA JOSÉ ARANHA - RG. 278.324, que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, assegurou-se a interessado, a partir da data em que incorporou a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, o direito de ter seus vencimentos recalculados, de forma a que os adicionais, a sexta parte e a aludida gratificação, exerçam influência recíproca;

No título de nomeação em nome de JOSÉ PEDRO DA CUNHA VASCONCELOS - RG. 1.251.022, que, em virtude da decisão judicial transitada em julgado, assegurou-se ao interessado, a partir da data em que incorporou a gratificação pelo Regime de Dedicação Exclusiva, o direito de ter seus vencimentos recalculados, de forma a que os adicionais, a sexta parte e a aludida gratificação, exerçam influência recíproca;

#### Despachos do Secretário - de 21.5.81

SJ-174.971/79 - Maria Augusta Mazeu Chabib, solicita transformação de cargo, nos termos da Lei Complementar 209/79: "À vista do parecer da Comissão Especial, indefiro o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada. Publique-se e, em seguida, arquivese."

Nos processos aí diante mencionados em que os interessados renovam pedido de transformação de cargos, nos termos da Lei Complementar 209/79:

SJ-172.261/79 - Ivone Fonseca - "À vista do parecer da Comissão Especial, mantendo o despacho anterior, pelo qual foi indefrido o pedido de transformação de cargo formulado pela interessada. Publique-se e, em seguida, arquivese."

SJ-172.873/79 - Juracy Serpa -

SJ-159.893/79 - Ondina José Moraes - "À vista das informações, juntada de novos esclarecimentos e à vista do parecer da Comissão Especial, modifico o despacho anterior, para o fim de acolher o pedido de transformação de cargo formulado pelo interessado. Lerte-se, pois, a competente apostila."

#### Dirigentes Gerais

##### Portarias do Diretor Geral - de 25.5.81

**APOSENTANDO:** nos termos do art.20, inciso III, c.c.os arts. 22, § 19, 25 e 27, da Lei 10.393/70, por invalidez, Lazar Batista Franco, RG. 879.626, Escrivão habilitado do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais do 14º subdistrito (Lapa) do distrito da sede da comarca da Capital (1a. classe)-SJ-188.470/80.

**CONCEDENDO APOSENTADORIA:** nos termos do art.20, inciso II, c.c. o art.25, da Lei 10.393/70, a Germano Rainey Filho, RG. 2.479.975, Escrivão do 19º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da comarca de Cachoeira Paulista (3a. classe), por contar mais de 35 anos de efetivo exercício. - SJ-192.140/81.

#### RETIFICAÇÃO

Na portaria do Diretor Geral, de 21, publicada no D.O. de 22.5.81, em nome de Bianor Moraes Ribeiro, por ter sido omitido, leia-se: a partir de 21.3.81.

#### Apostilas do Diretor Geral - de 25.5.81

#### DECLARANDO:

No título de Dulho da Silva Melo, RG. 9.282.382, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que o cargo a que o mesmo se refere, ficou enquadrado a partir de 14.12.80, no padrão 46-A, Tabela II, do Anexo I, e que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os cargos a que os mesmos se referem, ficaram enquadrados a partir de 1.12.80 nos padrões abaixo mencionados, Tabela I, do Anexo I, e que se refere o art. 64 da L.C. supracitada, em virtude de Evolução Funcional:

24-A Silvio Antonio Deré, RG. 5.329.261, Washington Mário Cham, RG. 4.377.205, Liberato Palme, RG. 5.846.253.

25-A João Souto Alonso, RG. 4.235.062, Hugo de Campos Ferrão, RG. 5.676.315, Elizeu Evangelista Bueno, RG. 5.008.822, Nilton Gomes, RG. 5.646.513, Ilmo Roberto Monteiro, RG. 5.325.780, Mário Aparecido de Freitas, RG. 5.198.117.

25-B Hitler Harvey Pini, RG. 5.972.782, Alvaro Telles, RG. 4.531.510, Joso Offerni Primo, RG. 4.269.380.

26-B Dirce Campos, RG. 4.138.689.

27-D Isilon Serrano de Almeida, RG. 976.828.

31-D Leurindo Vitti, RG. 3.008.823, Antônio Rodrigues Ruiz, RG. 1.423.646.

37-D Jair Luiz, RG. 2.682.107, Luiz Sacerdote, RG. 1.873.450.

43-C Edvaldo Flávio Monari, RG. 5.067.098.

22-C Luiz Cury, RG. 1.860.031.

nos títulos dos seguintes servidores, e nos termos do art. 91, c.c. o art. 97 da L.C. 180/78, que os funções-atividades a que os mesmos se referem, ficaram enquadradas, a partir de 19.12.80, nos padrões abaixo mencionados, Tabela I, do Anexo I, e que se refere o art. 64 da L.C. supracitada: